



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
MINAS GERAIS

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

*Ano 2015.*

PARECER nº 029/2015  
Projeto de Lei nº CM-0117/2014

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-0117/2014, de autoria do nobre Vereador Adilson Quadros, que altera a Lei nº 642, de 30 de novembro de 1964, que estabelece nova denominação da Praça do Mercado.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-0117/2014.

Divinópolis, 03 de Março de 2015.

**Edmar Rodrigues**  
Vereador-Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Vereador - Presidente

**José Wilson Piriquito**  
Vereador -1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica Especial-OAB/MG: 66289